

Lei de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica da Nova Zelândia — 10 Dias de Licença Paga e Flexibilidade Laboral

Gender Equality · Boa prática · Nova Zelândia

Pontuação de qualidade: 41/100

Força da evidência: Moderada

Sumário

A lei neozelandesa de 2018 concede aos trabalhadores afetados por violência doméstica 10 dias de licença paga por ano, além de até dois meses de flexibilidade laboral, sem exigir prova do abuso — sendo a primeira nação ocidental a legislar essa licença, seguindo o precedente das Filipinas de 2004.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Gender-mainstreaming embedding	1/1
Curator validation	0/1
Transferability / replicability	2/3
Impact on gender equality	0/1
Effectiveness	0/1
Efficiency	0/1
Evaluated outcomes	0/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-09-14

[New Zealand Parliament / Ministry of Business, Innovation and Employment](#) — acedido a 2026-09-14

[Anderson Lloyd — Domestic Violence Victims' Protection Act 2018](#) — acedido a 2026-09-14

[CBC News — New Zealand offers paid leave to domestic violence survivors](#) — acedido a 2026-09-14

Citar — Evidoria. *Lei de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica da Nova Zelândia — 10 Dias de Licença Paga e Flexibilidade Laboral*. ID persistente: e6fe6786-8748-4b48-a711-1a5f33b8b279.